

PARANÁ**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

Nota de Empenho

Data: 25/05/2016

Nº do empenho : 183/16

Ordinário

Processo :

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30

Município: Piraquara

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Funcional: 01.031.0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade: 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1001 - MATERIAL DE CONSUMO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000011

Dotação Inicial: 70.000,00
 Suplementações: 0,00
 Anulações: 0,00
 Total (A): 70.000,00

Empenhos anteriores: 53.103,73
 Valor do empenho: 110,00
 Valor Anulado: 0,00
 Total (B): 53.213,73
 Saldo (A - B): 16.786,27

Credor: 613 WANDERLEI CORDEIRO BELÃO

Endereço: Rua ALEXANDRE GUGELMIN, 23

C.P.F.: 865-170-669/34

Banco:

Cidade: Piraquara

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: PR

Fone:

Fax:

Especificação: 1

REFERENTE AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXOS AO PRESENTE EMPENHO, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE, CONFORME PRONTO PAGAMENTO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E ESTABELECE NORMAS PARA A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS.". PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 30/05/2014. EDIÇÃO 0506.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 110,00

Fica empenhada a importância de 110,00 (cento e dez reais)

Fundamento legal :

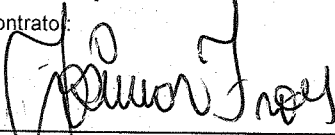
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

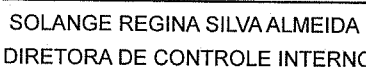
Contrato:


Data :

Data :

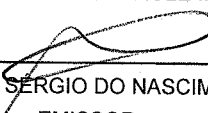
Data :


 JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
 PRESIDENTE


 SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
 DIRETORA DE CONTROLE INTERNO


 WANDERLEI CORDEIRO BELÃO
 DIRETOR FINANCEIRO


 VALDECI FERREIRA COSTA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

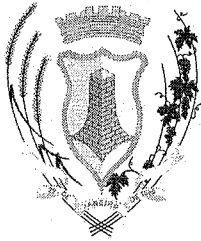

 MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
 EMISSOR

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 25/05/2016

Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Mem. Interno

Piraquara, em 25 de maio de 2016.

Ao Sr. Valdeci Ferreira Costa
Diretor Administrativo
N/ Edifício

Assunto: **Pronto pagamento aquisição de 02 (dois) botijões de gás 13kg**

Venho através deste solicitar, **aquisição de 02 (dois) peça "botijões de gás de cozinha 13kg" para atender as necessidades da Câmara.**

Informo que em consulta ao Senhor Chefe de Licitações e Serviços fui informada que no momento não existe processo de licitação em aberto, uma vez que o contrato Nº 008/2015 com a Empresa Oliveira e Amaral Ltda foi rescindido em 01/03/2016, em razão da empresa ter encerrado suas atividades e não havendo um segundo colocado na licitação não existe no momento nenhum contrato vigente para o fornecimento desse item e que uma nova licitação está em andamento, mas ainda na fase de coleta de preços, sendo que há uma previsão de que até a conclusão do processo leve mais de 30 dias. Informo ainda que a aquisição do mesmo se faz necessário para atender as necessidades dos funcionários e vereadores.

Sem mais para o momento,

OTALI ROCHA DOS SANTOS

Coordenação de Patrimônio e Manutenção - Portaria n. 057/2015
Diretoria Administrativa

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 057/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 30 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **Otali Rocha dos Santos**, portadora do RG n.º 123.187-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 768.238.909-59, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora de Patrimônio e Manutenção, na Unidade de Coordenação de Serviços, vinculada à Diretoria Administrativa.

Art. 2º Conceder gratificação de função no percentual de 100% (Cem por cento), a serem calculados sobre o respectivo salário nominal do servidor supracitado.

Art. 3º Revoga a Portaria N.º 011/2015, de 20 de janeiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

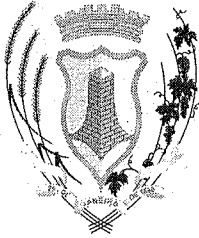
Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de agosto de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador: D612AB1A

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 04/08/2015. Edição 0805
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno PRES

Piraquara, em 25 de maio de 2016.

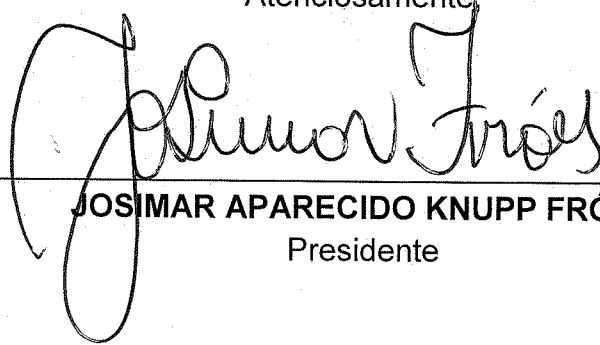
Senhor Diretor,

Em atenção ao Memorando Interno da Diretoria Administrativa, datado de 25 de maio de 2016, justificando e solicitando a autorização para aquisição de botijão de gás de cozinha 13 kg, para atender as necessidades da Câmara Municipal, **AUTORIZO a liberação do valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, na forma do Regime de Adiantamento, Pronto Pagamento, conforme Resolução N.º 002/2014.

Assim, solicito a liberação imediata do valor, na forma e resolução mencionadas.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Presidente

Ao Sr.

Wanderlei Cordeiro Belão

Diretor da Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

"Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Diretor Contábil Financeiro, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

- I - despesas urgentes, de pronto pagamento;
- II - despesas com material de consumo;
- III - despesas com serviços de terceiros.

Art. 5º - Consideram-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:

- I - serviços de correios, serviços de motoboy, serviços de pequenos reparos elétrico/hidráulico, serviços de chaveiro; serviços de vidraçaria; serviços de floricultura;
- II - aquisição de cargas de gás;
- III - custas judiciais e despesas com cartórios;
- IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não se enquadrando no valor global previsto na Lei 8.666/93.

Capítulo II

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º - As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Diretoria de Administrativa.

Art. 7º - Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados mediante autorização do Presidente da Câmara.

Art. 8º - Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I - Ato de nomeação do agente solicitante do adiantamento, conforme Art. 2º;
- II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4. No qual a despesa se classifica;
- III - dotação orçamentária a ser onerada;
- IV - rubrica especificada

Art. 9º - O valor de adiantamento fica estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

- I - Sendo este valor a previsão máxima para o exercício corrente;
- II - Não se enquadrando nesta resolução adiantamento de valor.

Capítulo III

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 10º - O adiantamento solicitado somente deverá ser aplicado imediatamente, depois de constatada a necessidade dos serviços.

Art. 11 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 12 - Os adiantamentos serão autorizados mediante comprovação da necessidade e urgência dos serviços.

Capítulo IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 13 - O ofício requisitório depois de autorizado pelo Presidente será recebido pelo Setor de Contabilidade para a competente autorização.

Art. 14 - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15 - Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do prestador de serviços individualizado no processo.

Capítulo V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 16 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 17 - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

I - recibo do qual constem:

a) em se tratando de pessoas físicas; nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;

b) em se tratando de pessoas jurídicas; razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data; certidão negativa do INSS, certidão do FGTS.

§ 1º - os documentos dos itens I e II devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 18 - Cada pagamento deverá ser rigorosamente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e todas as informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 19 - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

Art. 20 - Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 27 - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I - ofício, conforme modelo anexo à presente Resolução, contemplando o estabelecido no Art. 8º.

III - relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada.

IV - cópia da Nota de Empenho;

V - documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item III.

VI - em cada documento constará, obrigatoriamente:

a) Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;

b) A finalidade da despesa;

c) O destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa, realizada pelo adiantamento.

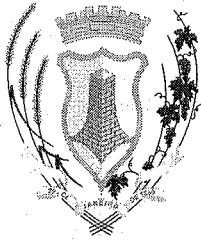
Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de maio de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador: 791 75288

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Mem. Interno 006/ADM

Piraquara, em 25 de maio de 2016.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO

Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno, da Sra. Otali Rocha dos Coordenação de Patrimônio e Manutenção - Portaria n. 057/2015, referente a **solicito a liberação do valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais)**, na forma do **Regime de Adiantamento**, através do sistema de Pronto Pagamento conforme Resolução N.º 002/2014 de 29 de maio de 2014, para aquisição de botijão de gás de cozinha 13 kg, solicitamos a presidência a referida liberação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

VALDECI FERREIRA COSTA
Diretor da Diretoria Administrativa
Portaria nº 069/2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 069/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1209, de 21 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear **VALDECI FERREIRA COSTA**, portador do RG nº495223-2 PR e CPF nº778.769.979-53, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Administrativa CCI.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei nº1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto nº 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2013.

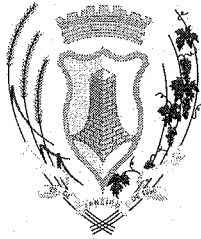
VER. ERONDI LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:B695B891

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 10/10/2013. Edição 0347

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

Memorando Interno 008/2015
Setor de Contabilidade e Financeiro

Piraquara, em 25 de maio de 2016.

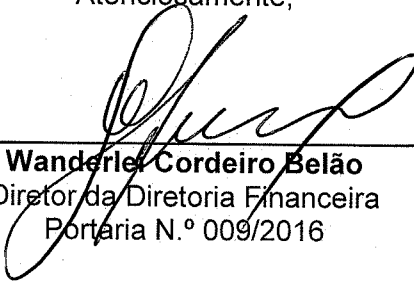
Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno expedido por V. Ex.^a, datado de 25 de maio de 2016, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.500/2015 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.553/2015 - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pronto Pagamento, conforme Resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014.

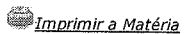
Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara Municipal		
Função:	01.01.01	-	Legislativa		
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa		
	01.01.01.031.0001.2.001	-	Administração dos Serviços da Câmara Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício Corrente		
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo		0011
Conta Analítica	3.3.90.30.96.00	-	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	R\$	110,00
Valor Total das Dotações				R\$	110,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Wanderlei Cordeiro Belão
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 009/2016

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Josimar Aparecido Knupp Fróes
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 009/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 30 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Nomear **Wanderlei Cordeiro Belão**, portador do RG n. 5.521.668-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 865.170.669-34, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Financeira – CC 01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 15 de fevereiro de 2016.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:3BA004A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2016. Edição 0939

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

IVAN ROBERTO VICENTE ALVES

RUA VICTORIO BEVERVANSO, 441 - LOJA
VILA SANTA MARIA - PIRAQUARA - PR
CEP: 83306-270 Fone: (41)3589-5868

Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.039
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO
4116 0514 1573 0800 0150 5500 1000 0000 3919 4734 9286

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ	
906.79125-08				D 141160081668718 25/05/2016 11:28:52	
DESTINATÁRIO/REMETENTE				14.157.308/0001-50	

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF/IdEstrangeiro		DATA DE EMISSÃO	
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		17.757.258/0001-30		25/05/2016	
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	
AVENIDA GETULIO VARGAS, 1511		CENTRO		83301-010	
MUNICÍPIO		PONEFAX		UF	
PIRAQUARA				PR	
				INSCRIÇÃO ESTADUAL	
				HORA DE SAÍDA	
				11:28:47	

FATURA/DUPLICATA					
------------------	--	--	--	--	--

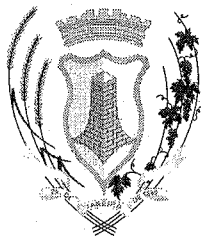
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	110,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00
DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA					110,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
				9-sem Frete									
		ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
1		DIVERSOS		DIVERSOS		1							

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
13	P13 KG	27111910	0400	5656	KG	2	55,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0	0


ATESTADO
Atesto para os devidos fins que, recebi os materiais e/ou a realização dos serviços, constante no presente documento.
Piraquara, 25 de 05 2016
Nome: _____
Função: _____
Assinatura

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE DESPESAS				
Interessado: IVAN ROBERTO VICENTE ALVES - ME CNPJ Nº 14.157.308/0001-50				
Valor do Adiantamento: Cento e dez reais - R\$ 110,00				
Dotação indicada: 3.3.90.30.90.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMTO - PAGAMENTO ANTEC. Código reduzido: 010				
Depto. Contábil Financeiro	Justificativa nº. Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.			Data: 25/05/2016
DATA	DISCRIMINAÇÃO	DOC. Nº.	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
25/05/2016	Referente aquisição de peça “botijão de gás de cozinha 13 kg” para conserto do portão do estacionamento, conforme anexos ao presente empenho, conforme solicitação e autorização do Sr. Presidente, conforme pronto pagamento, através da resolução nº 002/2014 “dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas.”. publicada no diário oficial dos municípios do paraná no dia 30/05/2014. edição 0506.	NF. 039	R\$ 110,00	R\$ 110,00


Wanderlei Cordeiro Belão
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 009/2016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVAN ROBERTO VICENTE ALVES - ME
CNPJ: 14.157.308/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:35:29 do dia 26/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2016.

Código de controle da certidão: **CC26.D743.8C4B.0632**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14157308/0001-50

Razão Social: IVAN ROBERTO VICENTE ALVES ME

Endereço: RUA VICTORIO BEVERVANSO 441 / VILA SANTA MARIA /
PIRAQUARA / PR / 83306-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

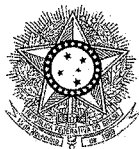
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2016 a 13/06/2016

Certificação Número: 2016051504302336757650

Informação obtida em 25/05/2016, às 10:53:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAN ROBERTO VICENTE ALVES - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.157.308/0001-50

Certidão nº: 49400236/2016

Expedição: 25/05/2016, às 10:58:26

Validade: 20/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVAN ROBERTO VICENTE ALVES - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.157.308/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Autorização de remessa de Doc eletrônico**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Conta origem:	3866 / 006 . 00000016-3
Conta destino:	3715/677-5
Tipo:	DOC E

Banco:	341-ITAU UNIBANCO S.A.
Finalidade:	99-Outros
Nome destinatário:	WANDERLEI CORDEIRO BELAO
CPF/CNPJ destinatário:	865.170.669-34
Valor a ser transferido:	R\$ 110,00
Tarifa de emissão de DOC:	R\$ 0,00
Valor total a ser debitado:	R\$ 110,00
Identificação da operação:	AQUISICAO DE GAS EMP. 183

Data de débito:	25/05/2016
Data/hora da operação:	25/05/2016 11:32:18

Código da operação: 55806263

ATENÇÃO: Esta operação só será realizada após a assinatura dos demais representantes da conta, desde que dentro do horário limite estabelecido, e já se encontra disponível na opção "Pendentes", do item "Contas do Governo - Consulta Transações".

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104